



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - SR/PF/RJ

DECISÃO

Interessado: **KENOL CASSEUS**

Referência: Processo SEI nº **08704.002963/2025-99**

1. Trata-se de procedimento de perda de autorização de residência instaurado, com base no art. 33 da Lei nº 13.445/2017, e nos arts. 135 e 138 do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de **KENOL CASSEUS**, cidadão **HAITIANO**, RNM nº G2719567.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório Imigração: Perda/Cancelamento -Relatório s/ defesa 55197517.
3. Retorne-se o presente processo à UMIG/NPA/DPF/NRI/RJ, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

FÁBIO GALVÃO DA SILVA RÊGO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GALVAO DA SILVA REGO, Superintendente Regional**, em 21/05/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=55205253&crc=10EA7706.
Código verificador: **55205253** e Código CRC: **10EA7706**.